



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Domingos

1

Terça-feira • 16 de Março de 2021 • Ano • Nº 362

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de São Domingos publica:

- Decreto Legislativo Nº 003, De 16 De Março De 2021.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (0**75) 3695-2154/2476
CEP: 48.895-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Acolhe as determinações do Decreto Municipal nº 0102, de 15 de março de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda,

CONSIDERANDO a edição pelo Poder Executivo do Município de São Domingos, do Decreto nº 0102, de 15/03/2021, que determinou a ampliação do período de restrições à circulação da população e funcionamento do comércio essencial e não essencial; e,

CONSIDERANDO que a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, prevista para acontecer na próxima terça-feira (16/03/2021), aconteceria em dia e horário abarcados pelo Decreto Municipal,

DECRETA


Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento administrativo e a realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Bahia, que seria realizada nesta terça-feira(16/03/2021).

Art. 2º - Determina ainda o funcionamento interno ou na modalidade remota das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Domingos, sendo vedado o atendimento ao público nos dias 16 a 22 de março de 2021.

Art. 3º - A Secretaria da Câmara Municipal e a Assessoria da Presidência devem, isolada ou conjuntamente, comunicar a todos os Vereadores e servidores o que dispõe este Decreto e suas consequências.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com a sua edição, devendo ser o mesmo publicado para que produza todos os seus efeitos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA BAHIA, em 16 de março de 2021.


Ver. Agnaldo Carneiro de Freitas
Presidente da Câmara